



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 1º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 02/2024 – TRE/PB

Processo SEI nº 0004298-31.2024.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua **Presidente, Desembargadora AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS**, doravante designado **CEDENTE** e, de outro lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 10.733.319/0001-80, com endereço na rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa-PB, Telefone (83) 3221-5410 / 3218-5632, e-mail: dpgpb@defensoria.pb.def.br, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pela **Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba MARIA MADALENA ARANTES SILVA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.725/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, previsto na cláusula terceira do Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 02/2024 - TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica a vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 02/2024 - TRE/PB prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a contar do dia 07/09/2024**, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, **o dia 06/09/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo encontra amparo legal na Lei nº 9.636/98, no art. 11, § 2º, do Decreto 3.725/2001 (que regulamentou a Lei nº 9.636/98), na Lei nº 8.906/1994, bem

como na cláusula terceira do Termo original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0004298-31.2024.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cessão de Uso lavrado em via única, assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

João Pessoa, 01 de agosto de 2024.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por MARIA MADALENA ABRANTES SILVA em 02/08/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas em 06/08/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1896075&crc=591F1770, informando, caso não preenchido, o código verificador **1896075** e o código CRC **591F1770**..